Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL Nº 10/2017

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO AO FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM DE KITS DE IRRIGAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF 4ª SR, NO ESTADO DE SERGIPE.

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO Nº 59540.001056/2017-73
EDITAL Nº 10/2017

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro devidamente designado, torna público aos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços, destinado ao fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de kits de irrigação, na área de atuação da Codevasf 4ª SR, no estado de Sergipe.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e credenciados no **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006, ou seja, de forma **exclusiva** para os **itens 02 e 04,** referentes à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) e **preferencial** para os itens **01** e **03**.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.codevasf.gov.br**, bem como na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR, localizada na Av. Beira Mar, 2.150 – Bairro Jardins, CEP 49.025-040 – Aracaju/SE, Telefone (79) 3194-4211, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), horário local, a **partir do dia 20 de outubro de 2017.**

As empresas que retirarem o Edital através do sítio da Codevasf deverão preencher a **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL (ANEXO V)**, que se encontra na última página deste documento e remetê-la para o mail **4a.sl@codevasf.gov.br.**

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br** até **às 08h29 (oito horas e vinte e nove minutos), horário local, ou 09h29 (nove horas e vinte e nove minutos), horário de Brasília, do dia 06 de novembro de 2017**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às 08h 30 (oito horas e trinta minutos), horário local ou 09h 30 (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília, do dia 06 de novembro de 2017.

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, dos Decretos 6.204/2007, 5.450/2005, 7.892/2013 e alterações e 8.538/2015, e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Aracaju - SE, **20 de outubro de 2017**.

CÉSAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional
CODEVASF – 4ª SR

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

Í N D I C E

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. CONTRATAÇÃO
16. REVISÃO DE PREÇOS
17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE
20. OBRIGAÇÕES
21. VALOR ESTIMADO
22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23. MULTAS
24. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
25. GARANTIA
26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I – TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA MODELO

ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COMPONENTES DO KIT DE IRRIGAÇÃO (QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA); E CROQUI ESQUEMÁTICO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL Nº 10/2017

PROCESSO Nº 59540.001056/2017-73

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br** até **às 08h29 (oito horas e vinte e nove minutos), horário local, ou 09h29 (nove horas e vinte e nove minutos, horário de Brasília, do dia 06 de novembro de 2017**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **08h30 (oito horas e trinta minutos), horário local, ou 9h30 (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília, do dia 06 de novembro de 2017**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

1.1. **A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação objetivando a **constituição de sistema de registro de preços, destinado ao fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de kits de irrigação, na área de atuação da Codevasf 4ª SR, no estado de Sergipe.**

1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** para constituição de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, dos Decretos 6.204/2007, 5.450/2005, 7.892/2013 e alterações e 8.538/2015, e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição, para consulta e retirada, gratuitamente, na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada na Av. Beira Mar, 2150 – Bairro Jardins, em Aracaju, estado de Sergipe, Telefone (79) 3194-4211, devendo o interessado em obtê-lo dirigir-se ao endereço acima, munido de um CD/ROM ou PEN DRIVE, de 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), horário local, de segunda a sexta-feira, ou baixá-lo do sítio **www.codevasf.gov.br** ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.3.1. Os interessados que retirarem o Edital através do sítio da Codevasf deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO V) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a, através do e-mail **4a.sl@codevasf.gov.br**, para a Codevasf. Esses dados são necessários para que possam ser comunicadas eventuais alterações ou respostas a consultas formuladas. A não entrega desse documento exime a Codevasf de qualquer reclamação sobre esclarecimentos ou alterações do Edital e seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS

2.1. As descrições e quantidades dos equipamentos a serem fornecidos estão assim identificadas:

Item	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unidade	Cota	Quantidade Máxima Anual
1	**KIT TIPO A -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba solar conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões de ligação, rede adutora em polietileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação.	unid	Principal	38
2	**KIT TIPO A -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba solar conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões de ligação, rede adutora em polietileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação. **Cota de 25%, Exclusivo para ME e EPP**	unid	Exclusivo para ME e EPP	12
3	**KIT TIPO B -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba elétrica conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões de ligação, rede adutora em polietileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico 120 mesh, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação.	unid	Principal	118
4	**KIT TIPO B -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba elétrica conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes,	unid	Exclusivo para ME e EPP	32

	micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões de ligação, rede adutora em polietileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico 120 mesh, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação. **Cota de 25%, Exclusivo para ME e EPP**			

2.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, novos, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

2.3. Os bens, ora licitados, devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei 4.150/1962), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

2.4. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

2.5. O transporte, carga, descarga, montagem, instalação e capacitação (quando necessária) dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 7 deste Edital.

3.1.1. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP poderá participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006, devendo, para tanto, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49, da referida Lei Complementar.

3.1.1.1. Os itens **01 e 03** serão disputados normalmente pelas empresas, mantendo-se a preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua o inc. I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006, e os itens **02 e 04,** referentes à cota de até 25% (vinte e cinco por cento), são **exclusivos** para participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao art. 6º, do Decreto 8.538/2015.

3.1.1.2. A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015.

3.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no SICAF;

b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inc. III, Decreto 5.450/2005);

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005);

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na Codevasf;

d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

e) Sob a forma de consórcio.

3.4. Não será permitida a subcontratação total ou de parte do fornecimento objeto desta licitação.

3.5. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, do art. 21, Decreto 5.450/2005).

3.6. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela au-

tenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no e-mail **4a.sl@codevasf.gov.br**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados (ANEXO II).

4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

4.4. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterará ou adequará os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios **www.codevasf.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br**, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, Decreto 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, Decreto 5.450/2005).

6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente, dentro do sistema eletrônico, denominado "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" deverá descrever, em língua portuguesa, os produtos a serem ofertados, **indicando, obrigatoriamente, marca e fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando de acordo com as exigências técnicas deste Edital, contemplando os preços unitário e total, **POR ITEM**, respeitados os valores máximos estabelecidos pela Codevasf, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, montagem, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão a que a licitante estará concorrendo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (**08h30, horário local ou 09h30, horário de Brasília, do dia 06 de outubro de 2017)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 21, caput, Decreto 5.450/2005).

7.1.1. As propostas deverão contemplar os itens de fornecimento do objeto deste Edital que a licitante se propõe a fornecer, observando as descrições, em conformidade com a Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados (ANEXO II), observado o preço máximo que a Codevasf se dispõe a pagar por item.

7.1.2. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, in-

cluídos todos os tributos, fretes e demais encargos, para fins de realização da sessão do Pregão.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).

7.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a licitante compromete-se a realizar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no item 2 e ANEXO II – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, integrante deste Edital.

7.5. As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" não deverão contemplar informações do tipo "**Conforme o Edital**", "**Conforme Especificações Técnicas**", "**De acordo com as exigências do Órgão**", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6.1. **As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato de envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos.**

7.7. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.8. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.

7.9. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições contidas na planilha (**ANEXO II**) do Edital, respeitando o preço máximo fixado para o fornecimento.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **A partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos), horário local ou 09h30 (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília, do dia 06 de novembro de 2017,** e em conformidade com o subitem 7.1. deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico 10/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo Sistema.

8.1.1. O Pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto 5.450/2005.

8.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

8.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.9. DESEMPATE: BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.9.1. Será assegurado, como critério de desempate, para os **ITENS 01 e 03 da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II),** preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 44, Lei Complementar 123/2006)

9.9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 9.9.1 deste edital (art. 45, da Lei Complementar 123/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123 retromencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

9.9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.9 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.1.4.1. A condição prevista no subitem 9.9.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.10. **Cota de até 25% (vinte e cinco por cento):**

9.10.1. Fica estabelecida a disputa para a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), os itens **02 e 04**, exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as seguintes condições:

a) O estabelecimento da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto da cota principal;

b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

9.10.2. Em face da momentânea inadequação do sistema SIASG no portal **www.comprasgovenamentais.gov.br** à previsão do § 2º, art. 8º, do Decreto 8.538/2015, esta não será aplicada, observando-se tão somente a condição prevista na alínea "b" do subitem 9.10.1 deste Edital pelo menor preço.

9.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, inc. III, Decreto 5.450/2005).

9.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005).

9.13. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da fase de habilitação, tendo a licitante atendido todas as exigências do Edital e seus Anexos.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25, Decreto 5.450/2005).

10.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, e ainda:

a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiverem em desacordo com o orçado pela Codevasf;

b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;

c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação.

10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. **Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superiores aos valores orçados pela Codevasf ou com preços manifestamente inexequíveis**.

10.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento junto à licitante vencedora para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

10.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

10.5. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10.6. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).

10.7. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Proposta de Preços, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

10.7.1. Erros ou distorções em qualquer preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Proposta de Preços não serão considerados.

10.7.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, a licitante deverá honrar o preço fixado na Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

10.7.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.8. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.9. A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada ao final da disputa e **enviada eletronicamente via sistema comprasgovernamentais (convocação) ou e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br, após encerrada a fase de disputa dos lances, no prazo de 02 (duas) horas**, com a(s) composição(ões) do(s) item(ns), contemplando os valores unitário e global dos fornecimentos, e deverá conter, além dos dados inicialmente informados, o seguinte:

a) Descrição detalhada do(s) item(s) do(s) qual(is) foi classificada, com valores unitário e total do(s) item(ns), devidamente atualizado(s), indicando fabricante/marca e modelo, em língua portuguesa;

b) Especificação completa e condições de fornecimento do objeto ofertado, compatível com o Edital, em língua portuguesa, devendo ser observados e informados os prazos mínimos de garantia estabelecidos;

c) A documentação constante dos elementos técnicos poderá ser sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e compreenderá, no mínimo, o descrito nos itens seguintes;

d) Razão Social, endereço completo, número de telefone e fax, CNPJ e e-mail da licitante, para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços;

e) Nome e qualificação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e o possível Contrato a ser firmado com a Codevasf;

f) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

g) Preço unitário e global, por item, em valor por extenso, sem rasuras;

g.1) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso;

h) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

10.10. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, montagem, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, tributos (ICMS, PIS, COFINS, ISTR e IPI), e quaisquer encargos que incidam sobre os fornecimentos objeto deste Edital.

10.11. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos e materiais ser fornecidos à Codevasf sem ônus adicionais.

10.12. Para efeito do disposto no subitem 10.10. a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos fornecimentos, considerando que a Codevasf não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade da licitante arcar com todos os tributos incidentes.

10.13. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.

10.14. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.15. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.9. acima, **deverá ser apresentada em original no prazo de 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3. deste Edital, contado da data da comunicação da Codevasf por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da **melhor oferta por item**, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:**

a) Verificação, "*on line*", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA – CNDT, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a.2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório de distribuição de sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo Cartório de distribuição do domicílio da pessoa física;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, como condição para usufruir de

tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar 123/2006, ou apresentação de documento comprobatório da inscrição no Regime Especial Único de Arrecadação de Tributos e Contribuição Simples – Nacional.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando por base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que venha a substituí-lo;

e.1) **Observações:** serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e.2) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos abaixo serão consideradas inabilitadas:

$$LG=\frac{AtivoCirculante+RealizávelaLongoPrazo}{PassivoCirculante+ExigívelaLongoPrazo}$$

$$SG=\frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante+ExigívelaLongoPrazo}$$

$$LC=\frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente.

11.1.2. Declarações a serem registradas no sistema Comprasgovernamentais:

a) No caso de ME e EPP, as mesmas deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com base no que preceitua o art. 11, do Decreto 8.538/2015.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no certame, sendo que a Codevasf procederá a verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e ao Cadastro de Inabilitados e de Inidôneos do TCU, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.2. **Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando fornecimento compatível com o objeto da licitação.

11.3. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas "b", "c" e "d", do subitem 11.1.1., a licitante vencedora deverá apresentar cópia da documentação solicitada **no prazo de até 02 (duas) horas, enviando-a via sistema comprasgovernamentais (convocação) ou via e-mail 4a.sl@Codevasf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da Codevasf por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.4. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

11.5. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

11.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os equipamentos ou materiais, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.6.1. A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada à apresentação da declaração ou de certidão comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do subitem 11.1.2., alínea "a" deste Edital.

11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens 11.1.1. e 11.2. deste Edital, no que couber.

11.8. A não comprovação de regularidade de quaisquer dos documentos indicados nos subitens 11.1.1. 11.1.2. e 11.2. acima implicará a inabilitação da licitante, com a consequente desclassificação da proposta.

11.9. Nos termos do art. 42, da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, *caput*, Lei Complementar 123/2006).

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Codevasf, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.9. acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, com relação à aceitação da proposta e dos documentos de habilitação, a licitante que **ofertar o menor preço por item,** será declarada vencedora.

11.12. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).

11.13. A empresa vencedora no certame, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada para integrar o Sistema de Registro de Preços que vigorará em razão da presente licitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,

apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, Decreto 5.450/2005).

12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.

12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Codevasf, na Secretaria Regional de Licitações, localizada na Av. Beira Mar, 2150 – Bairro Jardins, Aracaju/SE, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, horário local.

12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima ou ainda via e-mail **4a.sl@codevasf.gov.br**, dirigidas ao pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

12.6.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.6.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes classificadas pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pelo Comitê de Gestão Executiva da 4ª Superintendência Regional será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do ANEXO IV deste Edital, com as licitantes classificadas em primeiro lugar na disputa havida, dos itens cons-

tantes da Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados (ANEXO II) deste instrumento licitatório.

14.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais a licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remetendo-a à Codevasf para o endereço citado no subitem 1.3 deste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.

14.2.2. No caso da licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação, negociar com as licitantes seguintes, objetivando registrar preço do item para o qual houve a recusa de que trata este subitem.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 14, do Decreto 7.892/2013.

14.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

14.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 14.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeira classificada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação prescindirá da assinatura do Termo de Contrato, na forma do disposto no art. 62, da Lei 8.666/1993, sendo substituído pela respectiva Ordem de Fornecimento - OF.

15.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Codevasf, de acordo com a demanda dos produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá à emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do item, bem como da Ordem de Fornecimento correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as através de e-mail, visando a aquisição dos mesmos

15.2.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.2.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.2.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder à entrega dos produtos em conformidade com as exigências prescritas no item 19 deste Edital.

15.3. Havendo necessidade de efetivação do instrumento contratual, as licitantes deverão atentar para o seguinte:

15.3.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

15.3.3. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 26.1 deste Edital.

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto 7.892/2013).

16. REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei 8.666/1993, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições daqueles registrados e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16.4. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos produtos registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (art. 17, Decreto 7.892/2013).

17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

17.2. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

17.3. Por iniciativa da Codevasf, quando:

a) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

b) O detentor da Ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) O detentor da Ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

d) O detentor da Ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O detentor da Ata se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

17.4.1. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

19. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

19.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela licitante vencedora.

19.2. A solicitação, pela Codevasf, do fornecimento dos produtos licitados, poderá ser realizada de forma parcelada.

19.3. A contratada deverá contatar na Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas – 4ª/GRR, da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, fone (79) 3194-4226, a Sra. Valdirene Cruz ou Sr. Thompson Ribeiro, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 48 horas o dia e a hora prevista da entrega do(s) produto(s) licitado(s).

19.4. Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues, com todas as despesas inteiramente custeadas pela contratada, em municípios (sede e povoados) que compõem a área de atuação da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR da Codevasf, estado de Sergipe.

19.4.1. Municípios que compõem a área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe:

- Amparo de São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Canindé de São Francisco, Capela, Cedro de São João, Feira Nova, Gararu, Gracho Cardoso, Ilha das Flores, Itabi, Japaratuba, Japoatã, Malhada dos Bois, Monte Alegre de Sergipe, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, Pirambu, Poço Redondo, Porto da Folha, Propriá, Santana do São Francisco, São Francisco, Telha, Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Itaporanga D'Ajuda, Lagarto, Macambira, Pedra Mole, Pinhão, São Cristóvão, São Domingos e Simão Dias.

19.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

19.6. Para todos os itens é obrigatório que a assistência técnica esteja localizada no Estado de Sergipe.

20. OBRIGAÇÕES

20.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador da Ata:

a) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via e-mail;

b) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

20.2. Constituem obrigações do fornecedor beneficiário da Ata

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) Fornecer o objeto conforme condições, especificações e preços registrados;

d) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

e) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

f) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.

21. VALOR ESTIMADO

21.1. O valor máximo estimado para a aquisição é de **R$ 623.607,50 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)**, discriminado na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, anexa a este Edital.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado contra entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da Codevasf, observados os subitens seguintes.

22.2. O pagamento dos produtos poderá ser liberado proporcionalmente de acordo com a entrega parcial dos mesmos.

22.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o art. 40, inc. XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/1993.

22.4. Considera-se como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos descritos no item 2 deste Edital, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º, do Decreto 1.054/1994.

22.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação justificativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestada pela Fiscalização e com destaque das alíquotas tributárias incidentes.

22.6. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora e autorizada pela área competente. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.

22.7. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Codevasf e que cubra a aquisição dos produtos objeto deste Pregão Eletrônico.

22.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

22.9. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto licitado.

22.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da Contratada perante o sistema SICAF ou a não apresentação da documentação obrigatória, não gerará para a Codevasf nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

22.11. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

22.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

22.13. Atendido o disposto nos itens anteriores a Codevasf considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º, do Decreto 1.054/1994.

22.14. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

22.15. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deve-

rá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.16. As licitantes classificadas no certame obrigam-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular, não sendo devida qualquer atualização financeira quando o atraso de pagamento se der por irregularidade da licitante vencedora.

22.17. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 22.3, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de **atualização monetária**, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im_1}{100} \right)^{\frac{dx_1}{30}} \times \left(\frac{1 + im_2}{100} \right)^{\frac{dx_2}{30}} \times \ldots \times \left(\frac{1 + im_n}{100} \right)^{\frac{dx_n}{30}} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

22.18. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

22.19. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

23. MULTAS

23.1**.** Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua anulação.

23.1.1. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 23.1., acima.

23.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 4ª/GRA/UFN da Codevasf/4ª SR, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

23.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a Codevasf.

23.3.1. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, ouvida a Fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

23.4. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

23.5. Caso a Diretoria Executiva da Codevasf mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

24. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1. A fiscalização dos fornecimentos, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67, da Lei 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, e demais documentos contidos no processo nº **59540.001056/2017-73.**

24.2. Os produtos objeto da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:

a) **Provisória**: mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

b) **Definitiva**: mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

24.3. A Fiscalização deverá ainda considerar as seguintes observações:

a) O produto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente

acompanhada do Termo de Recusa de Bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

b) Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

c) A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado.

d) Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

e) Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.

f) A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Codevasf não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

g) A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

h) As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Codevasf, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

i) Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho escolhidos aleatoriamente.

j) Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

24.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos/serviços que estiverem em desacordo com o Edital, a Ata de Registro de Preços, demais documentos contidos no processo nº 59540.001056/2017-73, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas – 4ª/GRR.

24.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

24.6. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução dos fornecimentos, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões.

24.7. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas – 4ª/GRR, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

24.8. Fica assegurado à Codevasf e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos prestados pela licitante, com livre acesso aos elementos que forem necessários para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao desempenho de sua missão.

24.9. Os fornecimentos objeto deste Edital somente serão recebidos pela Codevasf ou por preposto por ela designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

24.10. Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os fornecimentos.

24.11. A ocorrência da hipótese prevista no subitem 24.10 determinará a retomada da contagem do prazo contratual a partir da lavratura do termo mencionado.

24.12. A última fatura dos fornecimentos somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

24.13. Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

25. GARANTIA

25.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza(m)-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, nos locais de que trata o subitem 19.4 e seguinte, deste Edital.

25.1.1. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

25.2. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de notificação da Codevasf.

25.3. A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

25.4. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Codevasf pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.2. A multa constante do subitem 23.1 é meramente moratória, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

26.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

27.5. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.6. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

27.7. Correrão por conta do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

27.8. A Codevasf poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

27.9. A Codevasf poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

27.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

27.11. Responsabilizam-se as licitantes por quaisquer ônus decorrentes de danos que vierem a causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto deste Edital.

27.12. Fica assegurado à Codevasf e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

27.13. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

27.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.

27.15. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Codevasf é das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, horário local, de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro, via sistema do **comprasgovernamentais** ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17h30, horário local, do último dia do prazo recursal.

27.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000, o Decreto 3.697/2000, o Decreto 7.892/2013 e o Decreto 5.450/2005.

27.17. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser assinada pela Codevasf e as licitantes classificadas, independentemente de transcrições.

27.18. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Sergipe, com sede em Aracaju, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju (SE), 20 de outubro de 2017.

CÉSAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional
CODEVASF – 4ª SR

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

EDITAL 10/2017

ANEXOS

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

EDITAL 10/2017

ANEXO I

TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA MODELO

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

EDITAL 10/2017

ANEXO I

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

À
CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – 4ª SR
End.: Av. Beira Mar, 2.150 – Bairro Jardins, CEP 49.025-040 – Aracaju/SE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preço, destinado ao fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de kits de irrigação, na área de atuação da Codevasf 4ª SR, no estado de Sergipe.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o objeto do Edital nº 10/2017, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, para os itens __ e __, pelo valor global de R$ _____, __ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a Planilha de Preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/___/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ata de Registro de Preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o(a) Sr(a). _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia de procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos objeto deste edital.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

EDITAL 10/2017

ANEXO I

PLANILHA MODELO

Item	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Máxima Anual	Preço Máximo Unitário (R$)	Preço Máximo Total (R$)
1	**KIT TIPO A -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba solar conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões de ligação, rede adutora em polientileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação.	unid	38		
2	**KIT TIPO A -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba solar conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões de ligação, rede adutora em polientileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação. **Cota de 25%, Exclusivo para ME e EPP**	unid	12		
3	**KIT TIPO B -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba elétrica conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões	unid	118		

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

	de ligação, rede adutora em polientileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico 120 mesh, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação.				
4	**KIT TIPO B -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba elétrica conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões de ligação, rede adutora em polientileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico 120 mesh, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação. **Cota de 25%, Exclusivo para ME e EPP**	unid	32		
		TOTAL			

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

EDITAL 10/2017

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

EDITAL 10/2017

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unidade	Cota	Quantidade Máxima Anual	Preço Máximo Unitário (R$)	Preço Máximo Total (R$)
1	**KIT TIPO A -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba solar conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões de ligação, rede adutora em polientileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação.	unid	Principal	38	5.003,56	190.135,28
2	**KIT TIPO A -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba solar conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões de ligação, rede adutora em polientileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação. **Cota de 25%, Exclusivo para ME e EPP**	unid	Exclusivo para ME e EPP	12	5.003,56	60.042,72
3	**KIT TIPO B -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba elétrica conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões	unid	Principal	118	2.489,53	293.764,54

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

	de ligação, rede adutora em polientileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico 120 mesh, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação.					
4	**KIT TIPO B -** Fornecimento e instalação de Kit de irrigação localizada, por gotejamento e microaspersão, composto por kit bomba elétrica conforme especificação **(ANEXO III)**, tubos gotejadores autocompensantes, micoaspersores autocompensantes, tubulação em polietileno de baixa densidade (PELBD) DN 16 mm para instalação dos microaspersores, conexões de ligação, rede adutora em polientileno de alta densidade (PEAD) DN 32 mm PN 30, conexões de compressão diversas, filtro de tela plástico 120 mesh, bombona plástica de 100 l envolvida em tela de nylon com malha de 80 mesh para proteção da coptação. **Cota de 25%, Exclusivo para ME e EPP**	unid	Exclusivo para ME e EPP	32	2.489,53	79.664,96
		TOTAL				**623.607,50**

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

EDITAL 10/2017

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COMPONENTES DO KIT DE IRRIGAÇÃO (QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA); E CROQUI ESQUEMÁTICO

(Arquivo à Parte)

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

EDITAL 10/2017

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Arquivo à Parte)

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

EDITAL 10/2017

ANEXO V

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

EDITAL 10/2017

ANEXO V

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

CODEVASF	**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**	**(PREGÃO ELETRÔNICO)** **Nº 10/2017**

Documentos Constitutivos
ANEXOS: I – TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA MODELO; II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS; III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; COMPONENTES DO KIT DE IRRIGAÇÃO (QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA); E CROQUI ESQUEMÁTICO; IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; V – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL
OBJETO: Constituição de sistema de registro de preço, destinado ao fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de kits de irrigação, na área de atuação da Codevasf 4ª SR, no estado de Sergipe.

Dados para correspondência informados pela licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ:		E-mail:	

Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido/retirado o Edital e seus Anexos.

Pela licitante:

_____

Assinatura

D A T A: ___/___/ 2017